



JUSTIFICATIVA

As palavras são valorosas no reconhecimento do magistério público, mas não podem ser a única forma de apoio aos docentes.

Assim, a presente proposição legislativa visa sedimentar a gratificação pelo exercício do magistério em local inóspito ou de difícil acesso.

A norma, autorizativa, visa contemplar uma realidade que reside nos gastos extras realizados pelo servidor para ir ao trabalho, provendo um benefício adicional na remuneração mensal.

Ainda, considerando a hipótese de inércia do Executivo em regulamentar a gratificação, estabelece que será aplicado o percentual de 10% sobre o vencimento básico. Define também, até que haja a regulamentação, as localidades que se enquadram na situação de inóspitas ou de difícil acesso.

Diante do exposto, conta-se com o apoio dos pares para a aprovação deste projeto de lei.

Palácio Barbosa Lima, 13 de agosto de 2025.



Roberta Lopes Alves
Vereador Roberta Lopes - PL